

de saúde 568.611,08

Sub-Total:

568.611,08

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação da dotação orçamentaria, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

15.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anul. Total ou Parcial de Dotação
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos 568.611,08

de saúde

Sub-Total:

568.611,08

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 20, Janeiro de 2022

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais no seu quadro de funcionários as especialidades: pedagogia, letras, e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade, demonstra a viabilidade de sua execução.

Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração.

Tendo em vista que as Associações de Pais e Mestres foram criadas com o objetivo de viabilizar o processo de democratização nas unidades escolares públicas municipais, promovendo a partir da descentralização de recursos financeiros, maior participação da comunidade na tomada de decisões, simplificando e racionalizando os procedimentos, de acordo com as especificidades de cada escola nos seus aspectos pedagógicos, estruturais e organizacionais.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.011 de 19 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **JUSTIFICO A CELEBRAÇÃO** de parceria entre o Município de Sorriso-MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS ADÉLIA TIMÓTEO.

Sorriso-MT, 17 de março 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 019/2022 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DA EMPRESA URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Instrumento contratual nº 027/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE - MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br.

MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2022

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS ADÉLIA TIMÓTEO, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: O referido recurso financeiro tem por finalidade a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS ADÉLIA TIMÓTEO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional destas organizações, ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil),

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **05 de ABRIL de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**, nesta municipalidade, de acordo com o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1109-2021** e **PROCESSO Nº 387999/2021**, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CHAPADÃO DO RIO VERDE**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de Março de 2022, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. **Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAMOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 17.03.2022. **Joyce Keilly Gonçalves -Pregoeira**